

**GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - GONP**  
**CHEFIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR**

**BOLETIM** Nº 031/2011

**ASSUNTO:** Procedimentos para registro e recolhimento da retenção na fonte do Imposto de Renda no sistema e-Fisco

**LEGISLAÇÃO:** Artigo 157, inciso I da Constituição Federal

**DATA:** 13/12/2011

**REGISTRO E RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO**  
**NA FONTE NO SISTEMA E-FISCO**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, no exercício de sua função de orientação aos gestores públicos, notadamente no tocante à execução da despesa pública, vem através deste boletim orientar acerca do processamento da retenção e do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF no sistema operacional e-Fisco.

A Constituição Federal, artigo 157, inciso I, referente à repartição das receitas públicas, determina pertencer aos Estados e Distrito Federal o “*produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem*”.

Desta forma, as operações realizadas por órgãos e entidades (autarquias e fundações) estaduais de Direito Público que estiverem sujeitas à retenção do Imposto de Renda na Fonte, a retenção e o recolhimento dos valores correspondentes devem ser efetuados no sistema e-Fisco, para que assim integre a receita estadual.

Lembramos que as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações de Direito Privado deverão recolher o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF para Receita Federal do Brasil, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

O Anexo Único demonstra detalhadamente os procedimentos para o registro da retenção no sistema e-Fisco e o recolhimento do valor correspondente decorrente de pagamentos efetuados a partir da conta única e/ou de contas do tipo “D”, efetuados por órgão e entidades de Direito Público e Privado

Esta SCGE, através da Chefia das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através dos telefones 3183-0921 e 3183-0922.

## ANEXO ÚNICO

### BOLETIM INFORMATIVO Nº 031/2011

#### **Processamento da Retenção do Imposto de Renda no Sistema e-Fisco**

##### **1. Registro da Retenção:**

- a) Considerando que o fato gerador do IRRF é o efetivo pagamento ao prestador de serviços, a UG deve registrar a retenção apenas no momento de incluir uma Previsão de Desembolso - PD para o credor do empenho;
- b) Na inclusão desta PD (do credor), acessar a lupa de "Tipo de Retenção", buscando o tipo desejado: IRRF (para UG's Direito Público) ou IRRF Empresas (para UG's Direito Privado);
- c) Selecionado o tipo de retenção, preencher o valor a ser retido e clicar no botão "Incluir". Assim, estará pronta a PD do credor com a previsão de retenção;
- d) Quando essa PD se converter em Ordem Bancária - OB, serão criados 02 documentos contábeis: a OB do credor (registrando o valor líquido a ser pago ao credor) e o AR do IRRF (registrando a previsão de retenção, a ser recolhida posteriormente);
- e) Caso essa OB do credor seja da Conta Única, ela será enviada para processamento na Caixa Econômica Federal - CEF e, somente após a CEF retornar ao e-Fisco com o pagamento devidamente efetuado, é que a Unidade Gestora – UG poderá iniciar o recolhimento do IRRF;
- f) Caso essa OB seja de Outras Contas, a UG já poderá de imediato iniciar o recolhimento do IRRF.

##### **2. Recolhimento da Retenção pela Conta Única:**

- a) Inicialmente deve-se localizar o AR gerado na OB do credor (GFU/ Pagamento/ Cadastro de Retenção);
- b) Selecionar o AR desejado e clicar no botão "Previsão de Desembolso";  
- Nota: poderão ser selecionados até 20 AR's (de credores diversos) para serem processados de uma só vez.
- c) Em seguida, na tela de preenchimento da PD de retenção, preencher os seguintes campos:

Para UG's com natureza jurídica de Direito Público:

- Tipo de OB: "10"
- Ficha Financeira: localizar pela lupa a ficha com o nome "Retenção - IRRF Fornecedores"
- No campo "Classificação no Destino", clicar no botão "Incluir" inserindo os dados:
  - \* Classificação: 800842
  - \* Fonte: 0101000000
  - \* Valor: somatório das retenções (caso existam vários AR's)
  - \* Código do Tributo: 008500
- Confirmar a inclusão da PD
- Após estes procedimentos, estará pronta a PD do IRRF, com até 20 retenções em seu bojo;

Para UG's com natureza jurídica de Direito Privado:

- Tipo de OB: "13"
- Ficha Financeira: localizar pela lupa a ficha com o nome "Retenção - IRRF Fornecedores"
- Confirmar a inclusão da PD
  - \* No caso de UG's de Direito Privado, não precisará de "Classificação no Destino";
- Após estes procedimentos, estará pronta a PD do IRRF, com até 20 retenções em seu bojo;
- d) Caso os empenhos originários dessas retenções sejam de fonte do Tesouro, a DAFE/SEFAZ irá repassar recursos para a UG detentora da PD;
- e) Recebendo os recursos, a UG poderá converter a sua PD em OB, devolvendo os recursos para a DAFE/SEFAZ, mas em forma de receita de IRRF;
  - \* Caso a UG seja de Direito Privado, os recursos não retornarão para a DAFE/SEFAZ, e sim, seguirão para a Receita Federal;
- f) Para recolhimentos de IRRF pela Conta Única, fica dispensado o preenchimento/quitação de Guias de DAE (Estadual);
  - \* Caso a UG seja de Direito Privado, será preciso o preenchimento/quitação de Guias de DARF (Federal)

### **3. Recolhimento da Retenção por Outras Contas:**

a) Inicialmente, deve-se efetuar o recolhimento do IRRF junto ao Banco (por cheque, ofício ao gerente, etc), quitando o DAE (ou DARF, se a UG for de direito privado) e, posteriormente, registrar esse recolhimento no e-Fisco;

b) Para registrar o recolhimento no e-Fisco, é necessário localizar o AR gerado na OB do credor (GFU/ Pagamento/ Cadastro de Retenção);

c) Selecionar o AR desejado e clicar no botão "Previsão de Desembolso";

- Nota: poderão ser selecionados até 20 AR's (de credores diversos) desde que tenham sido pagos de uma só vez

d) Em seguida, na tela de preenchimento da PD de retenção, preencher os seguintes campos:

- Tipo de OB: "17" (sem efeito bancário)

- Ficha Financeira: localizar pela lupa a ficha com o nome "Retenção - IRRF Fornecedores"

- Data: preencher conforme a data de pagamento (por cheque, ofício ao gerente, etc)

- Confirmar a inclusão da PD;

e) Após estes procedimentos, estará pronta a PD do IRRF, com até 20 retenções em seu bojo;

f) Tratando-se de pagamentos em Outras Contas, os recursos já estarão de posse da UG, não cabendo repasse da DAFE/SEFAZ;

g) A UG poderá converter a sua PD em OB.